



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 121/2018.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, RITA OLIVEIRA DA CRUZ.

○ **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n.º, Alagoins-Ba, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 26, Centro, Alagoins – Bahia, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **RITA OLIVEIRA DA CRUZ**, portador do RG n.º 02.264.683-30 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 288.420.305-20, residente e domiciliado à Pc. Cel. Manoel Teixeira Leal, n.º 2, Centro, Boa União, Alagoins-BA, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente contrato de locação para fins não residenciais, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base em **Dispensa de Licitação n.º 049/2018**, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n.º 6540/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. – Constitui objeto deste contrato a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – NO DISTRITO DE BOA UNIÃO**, em nome de **RITA OLIVEIRA DA CRUZ**, nas condições adiante enunciadas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Celebração de contrato de aluguel de imóvel pertencente a Srª RITA OLIVEIRA DA CRUZ (Teixeira Leal nº 2, Distrito de Boa União, para continuidade do funcionamento da unidade do CRAS.	MÊS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Total					R\$ 18.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3.1. – Constituem obrigações da **LOCADORA**:

- a) entregar o imóvel ao **LOCATÁRIO**, livre de qualquer ônus, ou ação, em boas condições de asseio e habitabilidade, sem qualquer defeito e com todos os acessórios em estado de uso;
- b) não praticar, nem autorizar que se pratique qualquer ato que perturbe o uso pacífico do imóvel pelo **LOCATÁRIO**;

(Handwritten signatures of the Locatário and Locadora)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) garantir o **LOCATÁRIO** contra atos de terceiros que se arroguem proprietários do imóvel locado ou titulares respectivos dos direitos de uso, usufruto ou habitação;
- d) responder pelos vícios ou defeitos do imóvel locado, ainda que evidenciados no curso da Locação, desde que preexistentes a esta;
- e) indenizar as benfeitorias realizadas pelo **LOCATÁRIO**, previamente autorizadas por escrito pela **LOCADORA**, que não puderem ser levantadas por este sob pena de retenção no caso de benfeitorias úteis e necessárias e compensação em todos os casos;
- f) pagar as taxas e impostos, inclusive Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, incidentes sobre o imóvel;
- g) não se incluem entre as benfeitorias que se incorporam ao imóvel, e por conseguinte, deverão ser retiradas pelo **LOCATÁRIO** ao final da locação, os aparelhos elétricos, inclusive condicionadores de ar, cortinas divisórias, móveis ou outros que não afetam as benfeitorias de base realizadas para melhor utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

4.1. – Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

- a) utilizar o imóvel para o desenvolvimento de suas atividades específicas e correlatas, sempre com fiel observância às posturas determinadas pelas autoridades competentes;
- b) arcar com as despesas normais de locação como consumo de água, luz, telefone e condomínio, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas;
- c) efetuar no imóvel locado, se for de sua conveniência, as obras necessárias ao seu uso, desde que não danifiquem a estrutura e a segurança do imóvel, e sejam previamente autorizadas pela **LOCADORA**;
- d) permitir a **LOCADORA**, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente;
- e) não ceder em locação, dar em comodato o imóvel, sublocá-lo no todo ou em parte, salvo consentimento por escrito da **LOCADORA**;
- f) cuidar da prevenção e pintura do imóvel, providenciando o conserto de eventuais avarias que der causa;
- g) devolver o imóvel no estado em que recebeu, em plenas condições de funcionamento, ressalvadas as deteriorações naturais ao uso regular;
- h) zelar pelo combate a pragas que possam atingir o imóvel, notadamente o cupim;
- i) pagar o preço dos aluguéis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.1. – O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global deste contrato é da ordem de **R\$18.000,00 (dezoito mil reais)**, resultante do valor mensal da locação de **R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. – Os pagamentos serão efetuados em até (30) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débitos ou positiva com efeito negativa com a seguridade social e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta, do presente instrumento contratual, serão reajustados anualmente com base no IGP-M acumulado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste anual dependerá de requisição por escrito da **LOCADORA**, endereçado à Secretaria de Saúde, a ser feita através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, situado na **Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA**, antes do término do prazo contratual, sob pena do contrato ser prorrogado com os valores então vigentes, ou seja, sem reajustamento.

CLÁUSULA NONA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA/U.O	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAS/031351	2.096	3.3.90.36	029/028/000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Assistência Social, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **LOCADORA** na forma das disposições esculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **LOCATÁRIO**, através da sua fiscalização, notificará a **LOCADORA** pelo descumprimento das cláusulas contratuais e da legislação aplicável, concedendo-lhe prazo razoável para que seja sanado a falta, sob pena de rescisão unilateral do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – O presente contrato será rescindido unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**, de pleno direito, respeitado o devido processo legal, quando:

- a) a **LOCADORA** infringir obrigação legal ou descumprir qualquer das Cláusulas do presente Contrato;
- b) o imóvel locado for desapropriado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por qualquer destes motivos, a **LOCADORA** terá direito apenas, ao pagamento dos aluguéis vencidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará, outrossim, o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o devido processo legal, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, com as devidas justificativas.

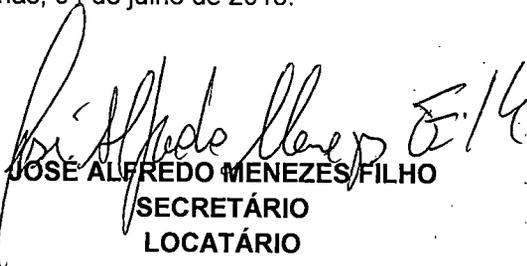
PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **LOCATÁRIO** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se a **LOCADORA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

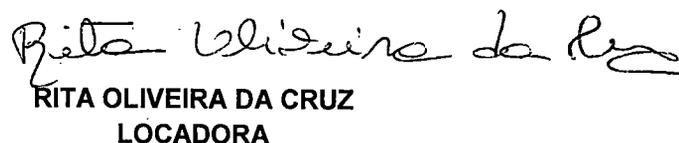
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 04 de julho de 2018.


JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO
SECRETÁRIO
LOCATÁRIO


RITA OLIVEIRA DA CRUZ
LOCADORA

TESTEMUNHA 1: Yuri Dantas Moura
CPF: 041.416.165-32

TESTEMUNHA 2: Ed. de Carvalho S. de Santos
CPF: 011.252.725-01





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

EXTRATO DE CONTATO Nº 129/2018

CONTRATO Nº: 0129/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaré/BA. CONTRATADA: I - ORION EDITORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 24.565.199/0001-63. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - (Material Didático Pedagógico) em consonância com o Plano de Ações Articuladas, devidamente ajustada no Termo de compromisso com o município de Abaré/BA. ASSINATURA: 03/07/2018. MODALIDADE: PP Nº: 034/2018 - PL Nº: 0102/2018. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº: 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Nºs: 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Leis Complementares Nºs: 123/06 e 147/14. VALOR: LOTE - Valor Global de R\$ - 20.055,13 (Vinte mil e cinquenta e cinco reais e treze centavos). Abaré/BA, em 04/07/2018. Fernando José Teixeira Tolentino-Ord. de Desp./Pref. Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

Atendendo a decisão do Pregoeiro e do Ord. de Desp./Pref. Mun. de Abaré/BA, fica homologada a adjudicação. MODALIDADE: PP Nº: 034/2018 - PL Nº: 0102/2018. VENCEDOR: I - ORION EDITORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 24.565.199/0001-63. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - (Material Didático Pedagógico) em consonância com o Plano de Ações Articuladas, devidamente ajustada no Termo de compromisso com o município de Abaré/BA. Abaré/BA, em 29/06/2018.

ADRIANO MARCOLINO DE CARVALHO
Pregoeiro

FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO
Ordemador de despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 392/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ADUSTINA. CONTRATADA: ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA-ME. Objeto: execução de pavimentação em paralelepípedo na Rua Antônio Ramos e Rua José Jossé Ribeiro. CONTRATO DE REPASSE Nº 829045/2016/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA - Processo nº 2648. 1030608-26/2016 firmado entre a União Federal - por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Adustina/BA, prorrogado por 90 dias, 19/03/2018. Rones M. O. dos Santos/Sec. de Adm. e Finanças.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 392/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ADUSTINA. CONTRATADA: ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA-ME. Objeto: execução de pavimentação em paralelepípedo na Rua Antônio Ramos e Rua José Jossé Ribeiro. CONTRATO DE REPASSE Nº 829045/2016/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA - Processo nº 2648. 1030608-26/2016 firmado entre a União Federal - por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Adustina/BA, prorrogado por 90 dias, 15/06/2018. Rones M. O. dos Santos/Sec. de Adm. e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 107/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Ailton Correia Martins - CNPJ nº. 07.215.337/0001-65 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 001/2018 - Objeto: fornecimento de diversos periféricos de informática, materiais e componente de informática para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura no Município de Alagoinhas/BA - Valor: R\$435.188,50 (quatrocentos e trinta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) - Data de Assinatura: 03/07/2018.

Contrato nº. 122/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Hotel Absolar Ltda ME - CNPJ nº. 09.071.873/0001-60 - Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 054/2018 - Objeto: o fornecimento de hospedagem para palestrante e profissionais de educação que participaram de eventos e capacitações desta Secretaria Municipal de Educação no Município de Alagoinhas/BA - Valor: R\$24.090,00 (vinte e quatro mil e noventa reais) - Data de Assinatura: 03/07/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018070500237

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 114/2018 - Locatário: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Locatário: Santa Casa de Misericórdia de Alagoinhas - CNPJ nº. 16.130.783/0001-68 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº. 044/2018 - Objeto: a locação de imóvel situado à Rua Elvira Dorea, nº. 72, Centro, Alagoinhas - Bahia, para funcionamento da Unidade do Hospital Maternidade Dr. João Carlos Meireles Paolili - Valor: R\$300.000,00 (trezentos mil reais) - Data de Assinatura: 19/06/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 121/2018 - Locatário: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Locatário: Rita Oliveira da Cruz - CPF nº. 778.962.385-00 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº. 049/2018 - Objeto: a locação de imóvel situado à Rua Teixeira Leal, nº. 02, Distrito de Boa União, Alagoinhas - Bahia, para funcionamento do Centro de Referência a Assistência Social - CRAS - Valor: R\$18.000,00 (dezoito mil reais) - Data de Assinatura: 04/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12018

O Prefeito do Município de Andorinha-Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Resultado de Julgamento do Concorrência nº. 001/2018, em favor da Empresa WTM Construções e Transportes Ltda. Valor Global: R\$ 2.817.137,38. Menor Preço Global.

Andorinha-BA, 26 de Junho de 2018
RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

Na Edição 92 - Ano II - do dia 03/07/18, onde se lê: contratação de empresa para a prestação do serviço de seguro total para os veículos pertencentes à frota das diversas secretarias que compõe essa administração municipal de IPIRÁ com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. Leia-se: contratação de empresa para a prestação do serviço de seguro total para os veículos pertencentes à frota das diversas secretarias que compõe essa administração municipal de BAIXA GRANDE com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

Baixa Grande-BA, 4 de julho de 2018
MURILO TADEU DA SILVA LIMA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

O Município de Baixa Grande, com base Legal na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, Lei 10.520/02, faz saber aos interessados que, às 10 h do dia 19/07/2018, estará recebendo em sua sede, situada na Av. 2 de Julho, nº 737, Centro, documentação e propostas de preços para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos leves, utilitários e pesados para atenderem aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõem essa Administração Municipal. As informações necessárias serão obtidas na Prefeitura Municipal, sala de licitações, nos dias úteis, 08:00 às 12:00 horas.

Baixa Grande-BA, 4 de julho de 2018.
MURILO TADEU DA SILVA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

PA Nº 084/18

Torna público às 08:30h de 18/07/18, objeto é a aquisição de Kit de higiene bucal infantil para atender as demandas da secretaria de saúde do Município de Barra. Tipo menor preço por lote. Edital na prefeitura ou solicitação no e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br. ou, <http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/>. Tel (74)36622101.

Barra - BA, 4 de julho de 2018
JERRY A. R. DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12906-2018

Ref. PROCESSO nº 0107062018 TOMADA DE PREÇOS nº 003-2018, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, CONTRATADA: MAURICIO SODRÉ CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ/MF: 17.093.938/0001-04, OBJETO: Contratação para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica- Construção de Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, no município de Barra do Mendes- Bahia. VALOR: R\$ 360.486,28 (Trezentos e sessenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos). PRAZO: 90 dias.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

Adjudico a Contratação para execução de serviços para a Contratação para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica- Construção de Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, em Barra do Mendes-Ba, ficando a empresa vencedora apta para a prestação dos serviços licitados, conforme ata de reunião lavrada e assinada da Tomada de Preços nº 003-2018, no Valor global de R\$ 360.486,28 (Trezentos e sessenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos). Fica a empresa MAURICIO SODRÉ CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ/MF: 17.093.938/0001-04, responsável pela prestação dos serviços citados no certame licitatório.

Barra do Mendes, 29 de junho de 2018
ARMÊNIO SODRÉ NUNES
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Mendes - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, e HOMOLOGA o processo de licitação dando como vencedora a empresa MAURICIO SODRÉ CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ/MF: 17.093.938/0001-04. Ficando assim apta para prestar os serviços especificados na Tomada de Preços nº 003-2018, no valor de R\$ 360.486,28 (Trezentos e sessenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) Procedam-se as formalidades legais.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2018
ARMÊNIO SODRÉ NUNES
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

A Comissão Permanente de Licitação, após análise e julgamento das propostas de preços, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e nas disposições do Edital de Tomada de Preço nº 003-2018, tendo como objeto a Contratação de obras e serviços de engenharia para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica- Construção de Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, no município de Barra do Mendes, no Estado da Bahia, decide classificar e declarar vencedora do certame em epígrafe à empresa MAURICIO SODRÉ CONSTRUÇÕES LTDA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global, no Valor de R\$ 360.486,28 (Trezentos e sessenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Barra do Mendes-BA, 26 de junho de 2018
REGINA GOMES DE SOUSA
Presidente de Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
TUPIIMAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2018 - SRP

PP SRP 47/18. Dia 18/07/18 às 9h. Objeto: locação de horas de trator de esteira e patrol. Menor preço global. Edital: na sede, tel. 7533262211. Dcmais atos: www.boavistadotupim.ba.gov.br.

Boa Vista do Tupim-Ba, 4 de Julho de 2018
IVAN BEZERRA FACHINETTI.
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/18

Dia 06/07/18 às 16:07/18 de 8 às 12h na CPL. Objeto: prestação de serviços na área de saúde. Edital: na CPL, Av. Francisco Viana, 07, Centro, Dcmais atos: <http://www.pmeaatiba.ba.ipmbrasil.org.br/>.

Caatiba-Ba, 4 de Julho de 2018
ROBSON LIMA ROCHA.
Presidente da CPL.